



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 171 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública o
Centro de Reabilitação Neurológica
Infantil de Cacoal.

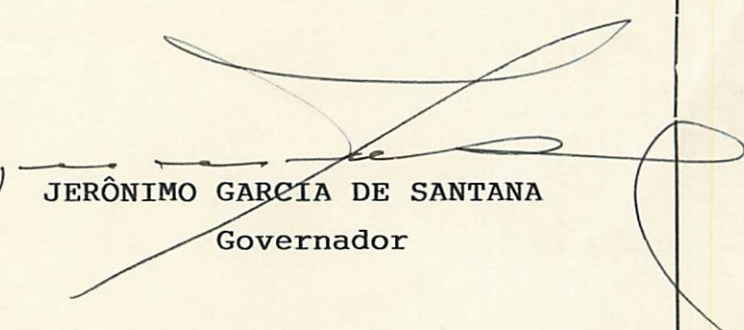
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil, com sede em Cacoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de dezembro de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1452 2541 101 101 87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 171 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública o
Centro de Reabilitação Neurológica
Infantil de Caceró.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil, com sede em Caceró.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no dia...

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de dezembro de 1987, 90ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador